



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0192) 79-1686 • 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI nº 235, de 10 de Agosto de 1989.

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências).

JOAO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

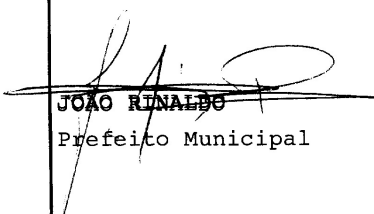
Artigo 1º:- Ficam criados, no quadro de servidores do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, a saber:

2 (dois) cargos de Médico, com salário de NCZ\$800,00 (oitocentos cruzados novos).


Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 10 de Agosto de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP PEREIRA ALBRECHT
Chefe de Expediente